



EDITAL

Concurso Público Nacional de Arquitetura para Novas Tipologias de Habitação de Interesse Social Sustentáveis.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA NOVAS TIPOLOGIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUSTENTÁVEIS**, para o Estado de São Paulo.

1.2. O Concurso abrange seis grupos de tipologias de habitação de interesse social, conforme Item 5 do Termo de Referência, que correspondem a seis categorias de inscrição e premiação independentes entre si.

1.3. O Concurso será realizado em uma única etapa referindo-se a **Anteprojetos** para selecionar a melhor proposta de Projeto de Arquitetura para cada **Grupo de Tipologia** de acordo com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, composta por este Edital, pelo Termo de Referência e Anexos.

1.4. A seleção será efetuada pela Comissão Julgadora, que, ao concluir o julgamento indicará os Vencedores de cada um dos seis **Grupos de Tipologias**, primeiro e segundo colocados, podendo ainda, conceder menções honrosas a um ou mais Anteprojetos.

1.5. Ao primeiro colocado em cada um dos seis **Grupos de Tipologias** é assegurado o direito à assinatura de Contrato para a elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura e dos projetos executivos complementares.

1.6. As disposições do presente Edital obedecem ao Regulamento de Licitações e normas de contratação da CDHU e aos preceitos básicos estabelecidos no Regulamento de Concursos para Projetos de Arquitetura do IAB.

2. DAS ENTIDADES PROMOTORA E ORGANIZADORA DO CONCURSO

2.1. A entidade **PROMOTORA** do Concurso é a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**.

2.2. A entidade **ORGANIZADORA** do Concurso é o **Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de São Paulo – IAB/SP**.

2.3. As obrigações, responsabilidades, prerrogativas e contrapartidas relativas às entidades **PROMOTORA** e **ORGANIZADORA**, estão estabelecidas no Convênio celebrado entre a CDHU e o IAB/SP e, ainda, no que estabelece o presente Edital. (CONVÊNIO CDHU Nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0368/09 Processo Provisório nº 1505 Protocolo nº 205143/09)

2.4. A Coordenação Técnica do Concurso, indicada pelo IAB/SP e pela CDHU, está a cargo da arquiteta Liane Makowski de Oliveira e Almeida, CREA-SP 0600722662.

2.4.1. A **Coordenadora do Concurso**, conforme o regulamento do IAB, não terá direito a voto. Quando solicitado pela Comissão Julgadora, deverá se ater a esclarecer dúvidas referentes às Bases do Concurso, à legislação vigente, ao termo de referência, etc. não podendo atuar como jurado.

2.5. A Coordenação do Concurso contará com a consultoria da CDHU, por meio de sua Gerente da Área de Desenvolvimento de Produtos Irene Borges Rizzo, arquiteta, CREA-SP nº 0600503806.

2.5.1. A Coordenação do Concurso também contará com a consultoria jurídica da CDHU, por meio dos



advogados atuantes em sua Superintendência de Licitações, Contratos e Convênios.

- 2.5.2.** A CDHU conjuntamente com o CBCS - Conselho Brasileiro de Construções Sustentáveis fornecerão assessoria à Coordenação do Concurso a respeito das diretrizes de sustentabilidade que devem ser observadas.

3. DO OBJETO DO CONCURSO

3.1. O objeto deste Concurso Público Nacional de Arquitetura é a seleção da melhor proposta de Anteprojeto de Arquitetura, para cada um dos seis **Grupos de Tipologias**, dentre as apresentadas, que estejam de acordo com as bases do Concurso, definidas no presente edital, no Termo de Referência e Anexos, para **Novas Tipologias de Habitação de Interesse Social Sustentáveis** para o Estado São Paulo.

3.1.1. A contratação, pela CDHU, em cada um dos seis **Grupos de Tipologias**, dos respectivos premiados em primeiro lugar, para a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares.

3.1.2. A escolha da melhor proposta para cada um dos seis **Grupos de Tipologias** será realizada por critério de qualidade, de acordo com as bases do Concurso, definidas no presente edital, no Termo de Referência e Anexos, a partir das propostas apresentadas.

3.2. O concorrente deverá apresentar memorial descritivo, plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos, perspectivas e croquis explicativos, em conformidade com as normas técnicas para Anteprojeto, bem como as especificações dos materiais e técnicas construtivas propostos, sempre de acordo com as normas da ABNT, a legislação para edificação na cidade de São Paulo, a legislação e normas de acessibilidade universal, com critérios de sustentabilidade ambiental, as normas de apresentação e demais exigências das Bases do Concurso, estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos.

3.3. Os concorrentes têm plena liberdade de proposta, respeitadas as determinações legais e programáticas, assim como as informações gerais e determinantes da implantação da obra. O sistema construtivo, os acabamentos e as instalações prediais e especiais devem demonstrar a viabilidade técnica e financeira da proposta, obedecidas as indicações e determinações do conjunto de documentos que compõem as Bases do Concurso.

3.4. A área construída para cada tipologia desse Concurso está definida no Item 5, do Termo de Referência.

3.4.1. O custo estimado para a construção para cada grupo de tipologias desse Concurso está fixado no Item 4.7, do Termo de Referência. Será considerado tolerável um acréscimo de, no máximo, 5% (cinco por cento) no custo estimado para a construção.

4. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão aptos à participação no presente Concurso todos os profissionais diplomados, de nível superior, registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, legalmente habilitados para o objeto do Concurso e em pleno gozo de seus direitos profissionais, sendo que o profissional ou o responsável pela equipe deve ser necessariamente um Arquiteto, e corresponder ao Coordenador ou um dos Coordenadores da Equipe.

4.2. Estão aptos a participar os candidatos inscritos nos termos do Item 5 deste Edital.

4.3. Serão considerados **concorrentes** neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.4. Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho para cada um dos seis grupos de tipologias, sendo vedada a participação de qualquer **inscrito** em mais de um trabalho em cada um dos seis grupos de tipologias, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.



4.5. As inscrições por categoria de premiação, que correspondem a cada um dos seis grupos de tipologias, são independentes. Isto é, o Arquiteto ou Equipe pode se inscrever em quantas desejar.

4.6. É vedada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto – na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, de co-autores, de colaboradores, de integrantes de equipe, de consultores ou similares – dos seguintes profissionais:

- I. os dirigentes, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da CDHU;
- II. os membros do Conselho Diretor do IAB/SP;
- III. os membros da Comissão Julgadora;
- IV. os membros da Coordenação do Concurso;
- V. os membros do Conselho Diretor do CBCS – Conselho Brasileiro de Construções Sustentáveis.
- VI. os sócios formais e os pais, cônjuges, filhos ou irmãos dos referidos em I., II., III, IV e V, imediatamente acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A documentação para inscrição por cada categoria será independente, sendo:

- I. [FICHA DE INSCRIÇÃO](#), devidamente preenchida;
- II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- III. Carteira de Identidade Profissional do CREA;
- IV. Comprovante de quitação da anuidade de 2009 do CREA;

5.1.1. A inscrição será via email (habitacaoparatodos@iabsp.org.br). As cópias da documentação acima relacionada deverão ser enviadas via email. Não se aceitarão inscrições diretamente no IAB/SP e nem por via postal.

5.1.2. O prazo de inscrição se inicia no dia 16/03/2010, encerrando-se no dia 16/07/2010 até meia noite. Emails postados após esse horário não serão aceitos. O IAB/SP não se responsabilizará por eventuais falhas na transmissão de dados.

5.1.3. Somente serão considerados inscritos aqueles que enviarem a totalidade da documentação e com a taxa de inscrição devidamente recolhida.

5.2. A taxa de inscrição por categoria será no seguinte valor: R\$ 300,00 (trezentos reais);

5.2.1. A taxa será recolhida através de **depósito bancário identificado** em favor de:

Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo – IAB/SP
Banco: 033 – Agência: 0083 - Tipo de Conta: 13 - Conta Corrente: 002275-9
CNPJ Nº: 46.226.148/001-40

5.2.2. Após o depósito do valor da taxa de inscrição, este não será devolvido por desistência do inscrito ou por qualquer outra hipótese.

5.3. Não será considerada a inscrição cuja documentação estiver incompleta ou em desacordo com este edital.

5.4. Uma vez recebida pela Secretaria do Concurso, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e em conformidade com a documentação solicitada, terá a inscrição homologada.

5.5. No prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do registro de recebimento da documentação, a Secretaria do Concurso enviará ao interessado, via Internet, a comunicação formal sobre a homologação de sua inscrição.

5.5.1. Cada interessado deverá controlar a situação de sua inscrição e, caso não receba o retorno do “Aviso de Recebimento” e/ou a subsequente comunicação formal sobre a homologação de sua inscrição, deverá comunicar o fato à Secretaria do Concurso até o dia 19/07/2010, prazo máximo para reclamações sobre inscrições não homologadas.

5.5.2. A Coordenação do Concurso, em 2 (dois) dias corridos após o recebimento das reclamações, comunicará sua decisão.



6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. É obrigatório o preenchimento da Ficha de Identificação por cada categoria de inscrição com o nome do autor do Anteprojeto Arquitetônico (“Profissional Responsável”), assim como o preenchimento dos campos informando, se houver, os nomes dos demais membros integrantes da equipe, sejam co-autores, colaboradores, consultores, etc., constante da [Ficha de Identificação](#) da Proposta.

6.2. As propostas deverão ser embaladas em um único volume por cada categoria e da seguinte forma:

I. Um jogo de cópias fixadas em placas leves, semi-rígidas.

II. Um jogo de cópias em arquivos eletrônicos gravados em CD ou DVD.

III. Embrulhar juntos, em um único pacote, todos os materiais citados nos itens I e II imediatamente acima, utilizando papel tipo “kraft”, preso com fita adesiva, **nada escrevendo no mesmo**;

IV. Uma Ficha de Identificação com as informações sobre o autor do Anteprojeto de Arquitetura e, se houver, dos membros integrantes da equipe (co-autores, colaboradores, consultores, etc.), que deverá ser colocada em um envelope pardo (A-4), o qual deverá ser lacrado – **nada escrevendo sobre o mesmo** – e fixado sobre o papel que envolve o pacote, referido no Item III imediatamente acima

V. Embalar todo o conjunto em um único volume, envolto com papel forte, tipo “kraft”, preso com fita adesiva (a proteção e integridade dos painéis e desenhos são de estrita responsabilidade dos participantes), encaminhando o volume final ao IAB/SP contendo as seguintes legendas:

(anverso)

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPTº DE SÃO PAULO – IAB/SP
CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA PARA HIS SUSTENTÁVEL/CDHU
RUA BENTO FREITAS, 306, 4º andar – V. BUARQUE – CEP 01220-000 – SÃO PAULO - SP – BRASIL**

(verso)

**REMETENTE:
(SOMENTE ENDEREÇO DO “PROFISSIONAL RESPONSÁVEL” INSCRITO).**

6.3. O trabalho deverá ser protocolado na sede do IAB-SP (Secretaria do Concurso) até as **18h00min, do dia 16/08/2010**, pessoalmente pelo autor ou por seu preposto devidamente identificado.

6.3.1. É facultado o envio de trabalhos por via postal ou através de empresas transportadoras, desde que postados comprovadamente até as **18h00min do dia 16/08/2009** e que estejam acondicionados na forma estabelecida no item 6.2 deste edital.

6.3.2. O período de tolerância para recebimento das propostas enviadas por via postal ou através de empresas transportadoras encerra-se às **18h00min do dia 18/08/2010**.

6.3.3. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

6.3.4. A comprovação de envio anterior à data e horário limite para o encaminhamento das propostas será feita através de registro na própria embalagem ou em documento apropriado atestado pelo agente transportador.

6.4. Imediatamente após o recebimento das propostas a Secretaria do Concurso abrirá a embalagem externa, numerará os dois volumes e encaminhará o volume contendo a Proposta à Coordenação do Concurso, objetivando a garantia do sigilo.

6.4.1. No sentido de preservar o sigilo, será desclassificada a proposta cujos volumes contenham qualquer indicação que possibilite, ainda que remota ou sutilmente, a identificação do (s) autor (es).

6.4.2. Cabe à Secretaria do Concurso manter o sigilo do remetente que, em hipótese alguma, será de conhecimento da Coordenação do Concurso.



7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

7.1. Após as datas / horários limites de tolerância para aceitação das propostas, a Secretaria do Concurso contará todos os trabalhos recebidos e registrará o número de participantes, abrindo, em seguida, todas as embalagens externas, destacando os envelopes pardos lacrados que contêm as Fichas de Identificação, conferindo a documentação.

7.2. Após o recebimento das propostas, a Coordenação do Concurso abrirá as embalagens internas numeradas previamente pela Secretaria do Concurso, conferirá os jogos de cópias, colocando em todas as pranchas o mesmo número/código exclusivo de cada concorrente e encaminhará para a Comissão Julgadora.

7.3. Caso venha a ser constatado qualquer descumprimento dos termos do Edital, o trabalho será separado e desclassificado.

8. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1. Os trabalhos deverão ser apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, valendo-se os inscritos do [Modelo de Prancha](#), objetivando o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento.

8.2. Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.

8.3. Para cada um dos seis grupos de tipologias deverão ser apresentadas no máximo 8 (oito) pranchas no formato A-1 (ABNT) de acordo com “Modelo de Prancha”, montada conforme item 9.4, seguinte, sendo permitido o uso de cores.

8.4. Os trabalhos deverão ser enviados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I. Um jogo de cópias, fixadas em placas leves de papel tipo pluma, semi-rígidas, com espessura de 3mm a 5mm e nas mesmas dimensões das cópias, sendo cada prancha laminada, prontas para a apreciação da Comissão Julgadora e posterior montagem da Exposição.

II. Um jogo completo dos **arquivos eletrônicos**, devidamente embalados em envelope especial, lacrado, sem qualquer anotação externa, para atender às necessidades futuras de publicação das propostas, contendo todas as pranchas da etapa respectiva e obedecendo as seguintes especificações, os arquivos devem ser enviados em CD ou DVD em dois formatos: o primeiro arquivo no formato PDF. E um segundo arquivo no formato preferencialmente em DWG (AUTOCAD 2007 ou superior), com definição de espessuras para plotagem e organizados em pastas separadas, uma para cada prancha da proposta. Os formatos CDR (Corel Draw) ou DGN (Microstation) também são aceitos.

8.5. As pranchas deverão apresentar os desenhos (plantas, cortes, elevações, detalhamentos e perspectivas) em uma seqüência lógica, a critério do concorrente, para a adequada compreensão da Proposta, de acordo com as normas da ABNT para apresentação de Anteprojeto de Arquitetura, observando a NBR 13531/1995 e a NBR 13532/1995¹, e atendendo o Termo de Referência.

8.6. Nas pranchas deverão constar além dos desenhos do projeto de arquitetura, proposta de implantação no terreno, o memorial justificativo do projeto, o projeto cromático, o projeto de layout de mobiliário e de acessibilidade universal, conforme item 3.1 do Termo de Referência. Ainda, memorial de especificações de materiais e serviços, e planilha quantitativa e orçamentária de materiais e serviços, conforme itens 4.6 e 4.7 do Termo de Referência.

9. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - As NBRs da ABNT citadas podendo ser adquiridas no site www.abnt.org.br.



- 9.1.** A Comissão Julgadora do Concurso (**CJ**) será composta por sete (07) membros, sendo quatro (04) indicados pelo IAB/SP e três (03) indicados pela CDHU, com seus respectivos suplentes.
- 9.2.** Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados indicados pelo IAB/SP este designará substituto dentro de seu Corpo de Jurados, assim como a CDHU indicará substituto para os seus jurados.
- 9.3.** A Comissão Julgadora será divulgada no dia 16/04/2010 através do sitio eletrônico do IAB/SP e a Secretaria do Concurso informará os inscritos através de correio eletrônico.
- 9.4.** A **CJ** reunir-se-á, em seções fechadas, durante os períodos de 18/08 a **03/09 de 2010**, para realizar o julgamento.
- 9.5.** A **CJ**, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Coordenação do Concurso – além das Bases do Concurso, já informadas antecipadamente – as propostas enviadas pelos concorrentes. Será colocado à disposição da **CJ** o conjunto das Consultas encaminhadas pelos inscritos, assim como as respectivas respostas, elaboradas pela Coordenação do Concurso e resguardado o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 9.6.** No início da 1ª sessão de trabalho, uma vez instalada pela Coordenação do Concurso, a **CJ** elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator, discutirá e aprovará seu procedimento de trabalho e fixará o seu cronograma específico.
- 9.7.** As sessões da **CJ** do Concurso para cada categoria de premiação serão de estudo, de análise e de deliberação, lavrando-se sempre súmulas circunstanciadas de cada reunião, as quais irão subsidiar as Atas Finais. Nas sessões de estudo e análise poderão comparecer a Coordenação do Concurso, que atuará sem direito a voto conforme explicitado no parágrafo único do item 2.4 deste edital. Caso convocado, poderá ainda comparecer o Consultor Técnico e o Consultor Jurídico da CDHU, com a finalidade exclusiva de oferecer esclarecimentos à Comissão, em sua especialidade. Nas sessões de deliberação as presenças deverão restringir-se, exclusivamente, a Coordenação do Concurso.
- 9.8.** Para todas as sessões da Comissão Julgadora, o quorum mínimo exigido será sempre de cinco (05) membros presentes, incluído entre estes o Presidente da **CJ**.
- 9.9.** Todas as súmulas, inclusive as atas finais do Concurso, serão consideradas válidas e legais, desde que aprovadas e assinadas por, no mínimo, cinco (05) dos membros da **CJ**.
- 9.10.** Os integrantes da **CJ**, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do Concurso, assumindo – individual e coletivamente – a responsabilidade pelas decisões tomadas.
- 9.11. São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela CJ:**
- 9.11.1. Critérios técnicos, que corresponderão ao peso 8 (oito) no julgamento:**
- I. Implantação no terreno** – verificação das possibilidades de implantação no terreno da proposta, considerando: morfologia (acomodação ao perfil natural do terreno), orientação geográfica e clima.
 - II. Programa de Necessidades** – criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e às volumetrias recomendáveis.
 - III. Legislação de Edificação e Normas Gerais** – atenção e cumprimento à legislação de edificações vigente na cidade de São Paulo.
 - IV. Acessibilidade** – respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para as pessoas com deficiências físicas diversas; soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos demais usuários.
 - V. Técnica Construtiva** – sistema estrutural; sistemas de instalações prediais e especiais; sistema construtivo; entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e lógica na escolha das especificações gerais; materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro; economicidade e exequibilidade.
 - VI. Conforto Ambiental** – sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica



e de proteção acústica; sistemas artificiais de iluminação;

VII. Harmonia e proporção do conjunto arquitetônico.

VIII. Contribuição à tecnologia, à sustentabilidade e à ecologia.

9.11.2. Critério de custos da edificação, que corresponderá ao peso 2 (dois) no julgamento.

9.11.3. Os critérios de avaliação, citados acima, serão apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.

9.12. As decisões da **CJ** quanto ao mérito, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e finais.

9.13. Ao final do julgamento a **CJ** indicará os trabalhos classificados em 1º e 2º lugares para cada um dos seis grupos de tipologias. O trabalho 1º colocado será proclamado vencedor do Concurso, assegurando-se a contratação do projeto executivo de arquitetura e projetos complementares, especificados neste edital. Ainda, a **CJ** poderá conferir quantas menções honrosas que desejar.

9.14. Cada um dos membros da **CJ** tem direito a rever e alterar suas opiniões e votos, a seu juízo, até o momento de assinatura das atas finais referentes a cada uma das etapas do Concurso.

9.15. As atas finais do Concurso deverão conter, considerados os critérios indicados no item 9.11, a explicitação do processo de julgamento, informando sobre as votações e/ou classificações ao longo do julgamento, justificando-as e indicando os trabalhos, pelos números / códigos, que superaram cada uma das etapas de julgamento, além de outras explicitações e conceituações que a **CJ** considere relevantes e necessárias.

9.18. A Ata final de julgamento do Concurso deverá, também, discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada uma das propostas classificadas ou mencionadas, bem como explicitar as recomendações julgadas convenientes, tendo em vista o aprimoramento de cada uma das proposições classificadas e, ainda, orientar a Entidade Promotora para o aperfeiçoamento no que diz respeito ao Projeto Executivo completo, a ser elaborado pelo profissional ou pelas equipes autores dos Anteprojetos vencedores do Concurso.

9.19. A **CJ** encerra suas atividades na entrega oficial à Coordenação do Concurso da Ata do Concurso, assinada por, pelo menos, 05 (cinco) de seus membros.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Aos autores de cada um dos trabalhos classificados em 1º e 2º lugares caberá a seguinte premiação:

a – A cada um dos primeiros colocados de cada um dos seis grupos de tipologias: R\$ 50.000,00;

b – A cada um dos segundos colocados de cada um dos seis grupos de tipologias: R\$ 25.000,00;

10.2. Além da seleção dos dois (02) trabalhos vencedores por categoria, a critério da **CJ**, poderão ser conferidos diplomas de Menção Honrosa a trabalhos que se destacarem, sem direito a premiação em espécie.

10.3. Após a homologação do resultado final do Concurso, os Projetos premiados e os que receberem menção honrosa ficarão em Exposição aberta ao público a partir do dia 03/09/2010.

10.4. Todos os autores das propostas recebidas pela Coordenação do Concurso e apreciados pela **CJ** receberão Certificados de Participação, conferidos pelo IAB/SP e CDHU.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado final do Concurso será divulgado pelo IAB/SP e pela CDHU, em Ato Público a ser realizado no dia 03/09/2010 em local e horário a serem oportunamente divulgados, com a seguinte Pauta:

a) abertura do Ato Público pelos representantes da CDHU e do IAB/SP;

b) composição da Mesa;



- c) esclarecimentos da Coordenação do Concurso sobre os procedimentos do Concurso;
- d) leitura da Ata sintética do Concurso, elaborada pela **CJ**, através da qual serão proclamados os vencedores e a classificação dos demais concorrentes que receberam menção honrosa;
- e) abertura da palavra aos componentes da mesa;
- f) encerramento.

11.3. – Os valores a serem pagos para os Projetos Executivos de Arquitetura serão conforme a Tabela de Honorários do IAB;

11.4. – Nesses valores brutos estarão previstas as seguintes remunerações:

- I. para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo projeto para aprovação legal (Prefeitura), detalhamento executivo de todos os pormenores da obra, especificações técnicas completas, coordenação e compatibilização dos projetos complementares e orçamento final da obra;
- II. para a elaboração do Projeto Executivo de Cálculo Estrutural e Fundações;
- III. para a elaboração dos Projetos Executivos de Instalações Prediais e Especiais (água potável; esgoto sanitário; águas pluviais; eletricidade / força, eletricidade / luminotécnica, eletricidade / aterramento, eletricidade / emergência; sistemas de proteção a descargas atmosféricas; detecção e combate a incêndio; GLP);

11.5. A assinatura do Contrato dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação e homologação do resultado do Concurso, considerado prazo máximo para que o vencedor reúna a documentação exigida e proceda à assinatura.

11.6. O Contrato deixará de ser assinado se houver desistência do vencedor ou se o vencedor não cumprir com as condições legais da documentação legal exigida pela Entidade Promotora, sendo então considerado desistente o que permitirá à CDHU contratar empresa de projetos para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e complementares do anteprojeto classificado em primeiro lugar.

12. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO E DAS CONSULTAS

12.1. A Coordenação do Concurso tem como responsabilidades:

- a) organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital e submetendo-o à aprovação da Entidade Promotora;
- b) organizar a documentação; divulgar e distribuir informações sobre o Concurso; responder às consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a avaliação da **CJ**;
- c) instalar a **CJ** e assessorar os trabalhos de julgamento conforme estabelecido no Item 9.5, sem direito a voto e não permitir o ingresso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser os convocados pela própria **CJ**;
- d) zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria das propostas durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização do Ato Público referente ao final do Concurso, quando serão abertos os envelopes com as Fichas de Identificação;
- e) coordenar e organizar a digitação e cópias das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da **CJ**;
- f) assessorar o IAB-SP na coordenação e organização dos atos públicos e a exposição das propostas, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
- g) denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos deste Edital pelos inscritos, participantes e concorrentes, pelos membros da **CJ**, pelo profissional vencedor ou equipes vencedoras do Concurso e, no que diz respeito ao item 4.6;
- h) expedir, juntamente com o IAB/SP e a CDHU, os Certificados a todos os concorrentes;
- i) apresentar, ao IAB/SP e a CDHU, o Relatório das Atividades do Concurso;
- j) acompanhar os procedimentos para a contratação dos Vencedores em primeiro lugar de



cada um das seis Categorias do Concurso.

13.2. As eventuais dúvidas formuladas no prazo estabelecido no cronograma e enviadas por meio eletrônico exclusivamente à Secretaria do Concurso, serão encaminhadas à Coordenação do Concurso, garantindo o sigilo do Consultante (habitacaoparatodos@iabsp.org.br) que providenciará sua resposta.

12.2.1. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital.

12.2.2. A Coordenação do Concurso responderá dúvidas sobre as Bases do Concurso até o dia **05/08/2010**, conforme cronograma do item 13 abaixo, por meio eletrônico, resguardado o sigilo da consulta através da Secretaria do Concurso que tratará de divulgar para todos os concorrentes, as respostas dadas pela Coordenação. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da **CJ**.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Este Concurso Público Nacional de Arquitetura se realizará neste ano de 2010, segundo o seguinte cronograma:

I - Lançamento do Concurso Nacional para Habitação de Interesse Social Sustentável - CDHU e IAB/SP: 16/03/2010;

II - Divulgação das Bases do Concurso no site www.iabsp.org.br: 16/03/2010;

III - Período de inscrições:

a - Início: 16/03/2010

b - Encerramento: 16/07/2010

IV - Divulgação da Comissão Julgadora (CJ): 16/04/2010;

V - Período de consultas:

a - Início: 16/03/2010

b - Encerramento: 23/07/2010

VI - Período de respostas às consultas:

a - Início: 30/03/2010

b - Encerramento: 05/08/2010

VII - Data limite de entrega dos trabalhos ao IAB/SP ou postadas via correio: 16/08/2010 (segunda-feira) até às 18:00 horas;

VIII - Prazo máximo de recebimento dos trabalhos via correio: 18/08/2010;

XIX - Cerimônia de premiação abertura da exposição: 03/09/2010 (sexta – feira)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A partir da divulgação do resultado deste Concurso, todos inscritos no Concurso autorizam à CDHU e ao IAB/SP o direito de exposição e divulgação não comerciais, sob qualquer forma de mídia, das propostas apresentadas, bem como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis inscritos e/ou participantes do Concurso, a qualquer tempo.

14.2. Serão de propriedade exclusiva da CDHU todos os documentos e plantas, em meio físico ou eletrônico, elaborados e entregues pelos vencedores de cada categoria, por ocasião de sua inscrição no presente concurso.

14.3. Quanto aos **Anteprojetos** vencedores em primeiro lugar em cada categoria, a CDHU, assegurada a autoria, poderá utilizá-los e empregá-los em sua produção de unidades habitacionais em seus empreendimentos habitacionais, seja isoladamente, seja mesclando a unidade resultante do **Anteprojeto** vencedor com outras tipologias desenvolvidas por outros vencedores deste concurso ou com outras tipologias elaboradas pela CDHU ou por empresa por ela contratada.



14.4. O exercício, pela CDHU, dos direitos de exposição e divulgação das propostas apresentadas, mencionado no Item 14.1, bem como os direitos de uso do **Anteprojeto** vencedor em cada categoria, na forma que lhe assegura o Item 14.2, não obrigará a CDHU, em nenhuma hipótese, a solicitar prévia autorização ou a remunerar por direitos autorais os autores dos respectivos **Anteprojetos** ou qualquer dos colaboradores do candidato que tenham trabalhado na execução dos **Anteprojetos**.

14.5. Os direitos autorais sobre as soluções apresentadas observarão ao estabelecido na legislação pertinente.

14.6. Os trabalhos que não forem premiados pela **CJ** poderão ser retirados da sede do IAB/SP em até 30 dias após a data de encerramento da Exposição, através de seus autores ou prepostos legais, e às expensas dos mesmos. As entidades Promotora e Organizadora do Concurso, assim como a Coordenação do Concurso, não se responsabilizarão pelos trabalhos após este prazo, permanecendo em poder da CDHU exclusivamente os arquivos em meio eletrônico.

14.7. A transgressão de algum concorrente ao disposto no item 4.6 deste Edital, observada antes ou depois de julgados os trabalhos, ou mesmo, após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação do trabalho comprometido, respondendo o Profissional Responsável, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados às entidades Organizadora e Promotora.

14.8. Denúncias fundamentadas de infrações a este Edital serão feitas por representação formal, devidamente consubstanciadas e comprovadas, por qualquer um dos participantes, dirigidas à Coordenação do Concurso, que as avaliará.

14.8.1. Da mesma forma serão avaliadas e encaminhadas pela **CJ** em seus períodos de atuação, até o momento e lavratura da Ata Final do Concurso.

14.8.2. Após a decisão da **CJ**, eventuais denúncias deverão ser dirigidas à Coordenação do Concurso, que arbitrará com o apoio da Consultoria Jurídica do Concurso e com o conhecimento da **CJ**, do IAB/SP e da CDHU.

14.9 Após a divulgação dos resultados decorrerá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, devidamente fundamentado, junto à Coordenação do Concurso.

14.10. Os trabalhos premiados estarão à disposição na sede do IAB/SP, para exame dos participantes e concorrentes, e pela Internet, para exame público, a partir da divulgação dos resultados.

14.11. O IAB/SP organizará exposição das propostas concorrentes.

14.12. A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em estrita e integral anuência e aceitação plena deste Edital, das bases do Concurso, em todos os termos e condições, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente argüidos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere.

14.15. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, com o conhecimento e anuência da CDHU e do IAB/SP.

São Paulo, 16 de março de 2010.

Pela CDHU:

João Abukater Neto

Diretor Técnico

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Diretor Presidente

Pelo IAB/SP:

Rosana Ferrari



Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo

Presidenta IAB/SP
RG: 8092381 - SSP/SP
CPF: 044382258-17

Liane Makowski O Almeida
Conselho Superior IAB/SP
RG: 9173842-8 - SSP/SP
CPF: 013986868- 24

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

EDITAL

Concurso Público Nacional de Arquitetura para Novas Tipologias de Habitação de Interesse Social Sustentáveis.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA NOVAS TIPOLOGIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUSTENTÁVEIS**, para o Estado de São Paulo.
- 1.2. O Concurso abrange seis grupos de tipologias de habitação de interesse social, conforme Item 5 do Termo de Referência, que correspondem a seis categorias de inscrição e premiação independentes entre si.
- 1.3. O Concurso será realizado em uma única etapa referindo-se a **Anteprojetos** para selecionar a melhor proposta de Projeto de Arquitetura para cada **Grupo de Tipologia** de acordo com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, composta por este Edital, pelo Termo de Referência e Anexos.
- 1.4. A seleção será efetuada pela Comissão Julgadora, que, ao concluir o julgamento indicará os Vencedores de cada um dos seis **Grupos de Tipologias**, primeiro e segundo colocados, podendo ainda, conceder menções honrosas a um ou mais Anteprojetos.
- 1.5. Ao primeiro colocado em cada um dos seis **Grupos de Tipologias** é assegurado o direito à assinatura de Contrato para a elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura e dos projetos executivos complementares.
- 1.6. As disposições do presente Edital obedecem ao Regulamento de Licitações e normas de contratação da CDHU e aos preceitos básicos estabelecidos no Regulamento de Concursos para Projetos de Arquitetura do IAB.

2. DAS ENTIDADES PROMOTORA E ORGANIZADORA DO CONCURSO

- 2.1. A entidade **PROMOTORA** do Concurso é a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**.
- 2.2. A entidade **ORGANIZADORA** do Concurso é o **Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de São Paulo – IAB/SP**.
- 2.3. As obrigações, responsabilidades, prerrogativas e contrapartidas relativas às entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, estão estabelecidas no Convênio celebrado entre a CDHU e o IAB/SP e, ainda, no que estabelece o presente Edital. (CONVÊNIO CDHU Nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0368/09 Processo Provisório nº 1505 Protocolo nº 205143/09)
- 2.4. A Coordenação Técnica do Concurso, indicada pelo IAB/SP e pela CDHU, está a cargo da arquiteta Liane Makowski de Oliveira e Almeida, CREA-SP 0600722662.
 - 2.4.1. A **Coordenadora do Concurso**, conforme o regulamento do IAB, não terá direito a voto. Quando solicitado pela Comissão Julgadora, deverá se ater a esclarecer dúvidas referentes às Bases do Concurso, à legislação vigente, ao termo de referência, etc. não podendo atuar como jurado.
- 2.5. A Coordenação do Concurso contará com a consultoria da CDHU, por meio de sua Gerente da Área de Desenvolvimento de Produtos Irene Borges Rizzo, arquiteta, CREA-SP nº 0600503806.
 - 2.5.1. A Coordenação do Concurso também contará com a consultoria jurídica da CDHU, por meio dos advogados atuantes em sua Superintendência de Licitações, Contratos e Convênios.
 - 2.5.2. A CDHU conjuntamente com o CBCS - Conselho Brasileiro de Construções Sustentáveis fornecerão assessoria à Coordenação do Concurso a respeito das diretrizes de sustentabilidade que devem ser observadas.

3. DO OBJETO DO CONCURSO

- 3.1. O objeto deste Concurso Público Nacional de Arquitetura é a seleção da melhor proposta de Anteprojeto de Arquitetura, para cada um dos seis **Grupos de Tipologias**, dentre as apresentadas, que estejam de acordo com as bases do Concurso, definidas no presente edital, no Termo de Referência e Anexos, para **Novas Tipologias de Habitação de Interesse Social Sustentáveis** para o Estado São Paulo.
 - 3.1.1. A contratação, pela CDHU, em cada um dos seis **Grupos de Tipologias**, dos respectivos premiados em primeiro lugar, para a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares.

3.1.2. A escolha da melhor proposta para cada um dos seis **Grupos de Tipologias** será realizada por critério de qualidade, de acordo com as bases do Concurso, definidas no presente edital, no Termo de Referência e Anexos, a partir das propostas apresentadas.

3.2. O concorrente deverá apresentar memorial descritivo, plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos, perspectivas e croquis explicativos, em conformidade com as normas técnicas para Anteprojeto, bem como as especificações dos materiais e técnicas construtivas propostos, sempre de acordo com as normas da ABNT, a legislação para edificação na cidade de São Paulo, a legislação e normas de acessibilidade universal, com critérios de sustentabilidade ambiental, as normas de apresentação e demais exigências das Bases do Concurso, estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos.

3.3. Os concorrentes têm plena liberdade de proposta, respeitadas as determinações legais e programáticas, assim como as informações gerais e determinantes da implantação da obra. O sistema construtivo, os acabamentos e as instalações prediais e especiais devem demonstrar a viabilidade técnica e financeira da proposta, obedecidas as indicações e determinações do conjunto de documentos que compõem as Bases do Concurso.

3.4. A área construída para cada tipologia desse Concurso está definida no Item 5, do Termo de Referência.

3.4.1. O custo estimado para a construção para cada grupo de tipologias desse Concurso está fixado no Item 4.7, do Termo de Referência. Será considerado tolerável um acréscimo de, no máximo, 5% (cinco por cento) no custo estimado para a construção.

4. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão aptos à participação no presente Concurso todos os profissionais diplomados, de nível superior, registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, legalmente habilitados para o objeto do Concurso e em pleno gozo de seus direitos profissionais, sendo que o profissional ou o responsável pela equipe deve ser necessariamente um Arquiteto, e corresponder ao Coordenador ou um dos Coordenadores da Equipe.

4.2. Estão aptos a participar os candidatos inscritos nos termos do Item 5 deste Edital.

4.3. Serão considerados **concorrentes** neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.4. Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho para cada um dos seis grupos de tipologias, sendo vedada a participação de qualquer **inscrito** em mais de um trabalho em cada um dos seis grupos de tipologias, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

4.5. As inscrições por categoria de premiação, que correspondem a cada um dos seis grupos de tipologias, são independentes. Isto é, o Arquiteto ou Equipe pode se inscrever em quantas desejar.

4.6. É vedada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto – na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, de co-autores, de colaboradores, de integrantes de equipe, de consultores ou similares – dos seguintes profissionais:

- I. os dirigentes, conselheiros e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da CDHU;
- II. os membros do Conselho Diretor do IAB/SP;
- III. os membros da Comissão Julgadora;
- IV. os membros da Coordenação do Concurso;
- V. os membros do Conselho Diretor do CBCS – Conselho Brasileiro de Construções Sustentáveis.
- VI. os sócios formais e os pais, cônjuges, filhos ou irmãos dos referidos em I., II., III, IV e V, imediatamente acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A documentação para inscrição por cada categoria será independente, sendo:

- I. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida;
- II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- III. Carteira de Identidade Profissional do CREA;
- IV. Comprovante de quitação da anuidade de 2009 do CREA;

5.1.1. A inscrição será via email (habitacaoparatodos@iabsp.org.br). As cópias da documentação acima relacionada deverão ser enviadas via email. Não se aceitarão inscrições diretamente no IAB/SP e nem por via postal.

5.1.2 O prazo de inscrição se inicia no dia 16/03/2010, encerrando-se no dia 16/07/2010 até meia noite. Emails postados após esse horário não serão aceitos. O IAB/SP não se responsabilizará por eventuais falhas na transmissão de dados.

5.1.3. Somente serão considerados inscritos aqueles que enviarem a totalidade da documentação e com a taxa de inscrição devidamente recolhida.

5.2. A taxa de inscrição por categoria será no seguinte valor: R\$ 300,00 (trezentos reais);

5.2.1. A taxa será recolhida através de **depósito bancário identificado** em favor de:

Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo – IAB/SP

Banco: 033 – Agência: 0083 - Tipo de Conta: 13 - Conta Corrente: 002275-9

CNPJ Nº: 46.226.148/001-40

5.2.2. Após o depósito do valor da taxa de inscrição, este não será devolvido por desistência do inscrito ou por qualquer outra hipótese.

5.3. Não será considerada a inscrição cuja documentação estiver incompleta ou em desacordo com este edital.

5.4. Uma vez recebida pela Secretaria do Concurso, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e em conformidade com a documentação solicitada, terá a inscrição homologada.

5.5. No prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do registro de recebimento da documentação, a Secretaria do Concurso enviará ao interessado, via Internet, a comunicação formal sobre a homologação de sua inscrição.

5.5.1. Cada interessado deverá controlar a situação de sua inscrição e, caso não receba o retorno do “Aviso de Recebimento” e/ou a subsequente comunicação formal sobre a homologação de sua inscrição, deverá comunicar o fato à Secretaria do Concurso até o dia 19/07/2010, prazo máximo para reclamações sobre inscrições não homologadas.

5.5.2. A Coordenação do Concurso, em 2 (dois) dias corridos após o recebimento das reclamações, comunicará sua decisão.

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. É obrigatório o preenchimento da Ficha de Identificação por cada categoria de inscrição com o nome do autor do Anteprojeto Arquitetônico (“Profissional Responsável”), assim como o preenchimento dos campos informando, se houver, os nomes dos demais membros integrantes da equipe, sejam co-autores, colaboradores, consultores, etc., constante da [FICHA DE IDENTIFICAÇÃO](#) da Proposta.

6.2. As propostas deverão ser embaladas em um único volume por cada categoria e da seguinte forma:

I. Um jogo de cópias fixadas em placas leves, semi-rígidas.

II. Um jogo de cópias em arquivos eletrônicos gravados em CD ou DVD.

III. Embrulhar juntos, em um único pacote, todos os materiais citados nos itens I e II imediatamente acima, utilizando papel tipo “kraft”, preso com fita adesiva, **nada escrevendo no mesmo**;

IV. Uma Ficha de Identificação com as informações sobre o autor do Anteprojeto de Arquitetura e, se houver, dos membros integrantes da equipe (co-autores, colaboradores, consultores, etc.), que deverá ser colocada em um envelope pardo (A-4), o qual deverá ser lacrado – **nada escrevendo sobre o mesmo** – e fixado sobre o papel que envolve o pacote, referido no Item III imediatamente acima

V. Embalar todo o conjunto em um único volume, envolto com papel forte, tipo “kraft”, preso com fita adesiva (a proteção e integridade dos painéis e desenhos são de estrita responsabilidade dos participantes), encaminhando o volume final ao IAB/SP contendo as seguintes legendas:

(anverso)

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPTº DE SÃO PAULO– IAB/SP

CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA PARA HIS SUSTENTÁVEL/CDHU

RUA BENTO FREITAS, 306, 4º andar – V. BUARQUE – CEP 01220-000 – SÃO PAULO - SP – BRASIL

(verso)

REMETENTE:

(SOMENTE ENDEREÇO DO “PROFISSIONAL RESPONSÁVEL” INSCRITO).

6.3. O trabalho deverá ser protocolado na sede do IAB-SP (Secretaria do Concurso) até as **18h00min, do dia 16/08/2010**, pessoalmente pelo autor ou por seu preposto devidamente identificado.

6.3.1. É facultado o envio de trabalhos por via postal ou através de empresas transportadoras, desde que postados comprovadamente até as **18h00min do dia 16/08/2009** e que estejam acondicionados na forma estabelecida no item 6.2 deste edital.

6.3.2. O período de tolerância para recebimento das propostas enviadas por via postal ou através de empresas transportadoras encerra-se às **18h00min do dia 18/08/2010**.

6.3.3. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

6.3.4. A comprovação de envio anterior à data e horário limite para o encaminhamento das propostas será feita através de registro na própria embalagem ou em documento apropriado atestado pelo agente transportador.

6.4. Imediatamente após o recebimento das propostas a Secretaria do Concurso abrirá a embalagem externa, numerará os dois volumes e encaminhará o volume contendo a Proposta à Coordenação do Concurso, objetivando a garantia do sigilo.

6.4.1. No sentido de preservar o sigilo, será desclassificada a proposta cujos volumes contenham qualquer indicação que possibilite, ainda que remota ou sutilmente, a identificação do (s) autor (es).

6.4.2. Cabe à Secretaria do Concurso manter o sigilo do remetente que, em hipótese alguma, será de conhecimento da Coordenação do Concurso.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

7.1. Após as datas / horários limites de tolerância para aceitação das propostas, a Secretaria do Concurso contará todos os trabalhos recebidos e registrará o número de participantes, abrindo, em seguida, todas as embalagens externas, destacando os envelopes pardos lacrados que contém as Fichas de Identificação, conferindo a documentação.

7.2. Após o recebimento das propostas, a Coordenação do Concurso abrirá as embalagens internas numeradas previamente pela Secretaria do Concurso, conferirá os jogos de cópias, colocando em todas as pranchas o mesmo número/código exclusivo de cada concorrente e encaminhará para a Comissão Julgadora.

7.3. Caso venha a ser constatado qualquer descumprimento dos termos do Edital, o trabalho será separado e desclassificado.

8. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1. Os trabalhos deverão ser apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, valendo-se os inscritos do [MODELO DE PRANCHA](#), objetivando o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento.

8.2. Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.

8.3. Para cada um dos seis grupos de tipologias deverão ser apresentadas no máximo 8 (oito) pranchas no formato A-1 (ABNT) de acordo com “Modelo de Prancha”, montada conforme item 9.4, seguinte, sendo permitido o uso de cores.

8.4. Os trabalhos deverão ser enviados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I. Um jogo de cópias, fixadas em placas leves de papel tipo pluma, semi-rígidas, com espessura de 3mm a 5mm e nas mesmas dimensões das cópias, sendo cada prancha laminada, prontas para a apreciação da Comissão Julgadora e posterior montagem da Exposição.

II. Um jogo completo dos **arquivos eletrônicos**, devidamente embalados em envelope especial, lacrado, sem qualquer anotação externa, para atender às necessidades futuras de publicação das propostas, contendo todas as pranchas da etapa respectiva e obedecendo as seguintes especificações, os arquivos devem ser enviados em CD ou DVD em dois formatos: o primeiro arquivo no formato PDF. E um segundo arquivo no formato preferencialmente em DWG (AUTOCAD 2007 ou superior), com definição de espessuras para plotagem e organizados em pastas separadas, uma para cada prancha da proposta. Os formatos CDR (Corel Draw) ou DGN (Microstation) também são aceitos.

8.5. As pranchas deverão apresentar os desenhos (plantas, cortes, elevações, detalhamentos e perspectivas) em uma seqüência lógica, a critério do concorrente, para a adequada compreensão da Proposta, de acordo com as normas da ABNT para apresentação de Anteprojeto de Arquitetura, observando a NBR 13531/1995 e a NBR 13532/1995¹, e atendendo o Termo de Referência.

8.6. Nas pranchas deverão constar além dos desenhos do projeto de arquitetura, proposta de implantação no terreno, o memorial justificativo do projeto, o projeto cromático, o projeto de layout de mobiliário e de acessibilidade universal, conforme item 3.1 do Termo de Referência. Ainda, memorial de especificações de materiais e serviços, e planilha quantitativa e orçamentária de materiais e serviços, conforme itens 4.6 e 4.7 do Termo de Referência.

9. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Julgadora do Concurso (**CJ**) será composta por sete (07) membros, sendo quatro (04) indicados pelo IAB/SP e três (03) indicados pela CDHU, com seus respectivos suplentes.

1 - As NBRs da ABNT citadas podendo ser adquiridas no site www.abnt.org.br.

- 9.2.** Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados indicados pelo IAB/SP este designará substituto dentro de seu Corpo de Jurados, assim como a CDHU indicará substituto para os seus jurados.
- 9.3.** A Comissão Julgadora será divulgada no dia 16/04/2010 através do sítio eletrônico do IAB/SP e a Secretaria do Concurso informará os inscritos através de correio eletrônico.
- 9.4.** A **CJ** reunir-se-á, em seções fechadas, durante os períodos de 18/08 a **03/09 de 2010**, para realizar o julgamento.
- 9.5.** A **CJ**, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Coordenação do Concurso – além das Bases do Concurso, já informadas antecipadamente – as propostas enviadas pelos concorrentes. Será colocado à disposição da **CJ** o conjunto das Consultas encaminhadas pelos inscritos, assim como as respectivas respostas, elaboradas pela Coordenação do Concurso e resguardado o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 9.6.** No início da 1ª sessão de trabalho, uma vez instalada pela Coordenação do Concurso, a **CJ** elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator, discutirá e aprovará seu procedimento de trabalho e fixará o seu cronograma específico.
- 9.7.** As sessões da **CJ** do Concurso para cada categoria de premiação serão de estudo, de análise e de deliberação, lavrando-se sempre súmulas circunstanciadas de cada reunião, as quais irão subsidiar as Atas Finais. Nas sessões de estudo e análise poderão comparecer a Coordenação do Concurso, que atuará sem direito a voto conforme explicitado no parágrafo único do item 2.4 deste edital. Caso convocado, poderá ainda comparecer o Consultor Técnico e o Consultor Jurídico da CDHU, com a finalidade exclusiva de oferecer esclarecimentos à Comissão, em sua especialidade. Nas sessões de deliberação as presenças deverão restringir-se, exclusivamente, a Coordenação do Concurso.
- 9.8.** Para todas as sessões da Comissão Julgadora, o quorum mínimo exigido será sempre de cinco (05) membros presentes, incluído entre estes o Presidente da **CJ**.
- 9.9.** Todas as súmulas, inclusive as atas finais do Concurso, serão consideradas válidas e legais, desde que aprovadas e assinadas por, no mínimo, cinco (05) dos membros da **CJ**.
- 9.10.** Os integrantes da **CJ**, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do Concurso, assumindo – individual e coletivamente – a responsabilidade pelas decisões tomadas.
- 9.11. São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela CJ:**
- 9.11.1. Critérios técnicos, que corresponderão ao peso 8 (oito) no julgamento:**
- I. Implantação no terreno** – verificação das possibilidades de implantação no terreno da proposta, considerando: morfologia (acomodação ao perfil natural do terreno), orientação geográfica e clima.
 - II. Programa de Necessidades** – criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e às volumetrias recomendáveis.
 - III. Legislação de Edificação e Normas Gerais** – atenção e cumprimento à legislação de edificações vigente na cidade de São Paulo.
 - IV. Acessibilidade** – respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para as pessoas com deficiências físicas diversas; soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos demais usuários.
 - V. Técnica Construtiva** – sistema estrutural; sistemas de instalações prediais e especiais; sistema construtivo; entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e lógica na escolha das especificações gerais; materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro; economicidade e exequibilidade.
 - VI. Conforto Ambiental** – sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica; sistemas artificiais de iluminação;
 - VII. Harmonia e proporção do conjunto arquitetônico.**
 - VIII. Contribuição à tecnologia, à sustentabilidade e à ecologia.**
- 9.11.2. Critério de custos da edificação, que corresponderá ao peso 2 (dois) no julgamento.**
- 9.11.3.** Os critérios de avaliação, citados acima, serão apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.
- 9.12.** As decisões da **CJ** quanto ao mérito, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e finais.
- 9.13.** Ao final do julgamento a **CJ** indicará os trabalhos classificados em 1º e 2º lugares para cada um dos seis grupos de tipologias. O trabalho 1º colocado será proclamado vencedor do Concurso, assegurando-se a contratação do projeto executivo de arquitetura e projetos complementares, especificados neste edital. Ainda, a **CJ** poderá conferir quantas menções honrosas que desejar.
- 9.14.** Cada um dos membros da **CJ** tem direito a rever e alterar suas opiniões e votos, a seu juízo, até o momento de assinatura das atas finais referentes a cada uma das etapas do Concurso.
- 9.15.** As atas finais do Concurso deverão conter, considerados os critérios indicados no item 9.11, a explicitação do processo de julgamento, informando sobre as votações e/ou classificações ao longo do julgamento, justificando-as e

indicando os trabalhos, pelos números / códigos, que superaram cada uma das etapas de julgamento, além de outras explicitações e conceituações que a **CJ** considere relevantes e necessárias.

9.18. A Ata final de julgamento do Concurso deverá, também, discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada uma das propostas classificadas ou mencionadas, bem como explicitar as recomendações julgadas convenientes, tendo em vista o aprimoramento de cada uma das proposições classificadas e, ainda, orientar a Entidade Promotora para o aperfeiçoamento no que diz respeito ao Projeto Executivo completo, a ser elaborado pelo profissional ou pelas equipes autores dos Anteprojetos vencedores do Concurso.

9.19. A **CJ** encerra suas atividades na entrega oficial à Coordenação do Concurso da Ata do Concurso, assinada por, pelo menos, 05 (cinco) de seus membros.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Aos autores de cada um dos trabalhos classificados em 1º e 2º lugares caberá a seguinte premiação:

a – A cada um dos primeiros colocados de cada um dos seis grupos de tipologias: R\$ 50.000,00;

b – A cada um dos segundos colocados de cada um dos seis grupos de tipologias: R\$ 20.000,00;

10.2. Além da seleção dos dois (02) trabalhos vencedores por categoria, a critério da **CJ**, poderão ser conferidos diplomas de Menção Honrosa a trabalhos que se destacarem, sem direito a premiação em espécie.

10.3. Após a homologação do resultado final do Concurso, os Projetos premiados e os que receberem menção honrosa ficarão em Exposição aberta ao público a partir do dia 03/09/2010.

10.4. Todos os autores das propostas recebidas pela Coordenação do Concurso e apreciados pela **CJ** receberão Certificados de Participação, conferidos pelo IAB/SP e CDHU.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado final do Concurso será divulgado pelo IAB/SP e pela CDHU, em Ato Público a ser realizado no dia 03/09/2010 em local e horário a serem oportunamente divulgados, com a seguinte Pauta:

a) abertura do Ato Público pelos representantes da CDHU e do IAB/SP;

b) composição da Mesa;

c) esclarecimentos da Coordenação do Concurso sobre os procedimentos do Concurso;

d) leitura da Ata sintética do Concurso, elaborada pela **CJ**, através da qual serão proclamados os vencedores e a classificação dos demais concorrentes que receberam menção honrosa;

e) abertura da palavra aos componentes da mesa;

f) encerramento.

11.3. – Os valores a serem pagos para os Projetos Executivos de Arquitetura serão conforme a Tabela de Honorários do IAB;

11.4. – Nesses valores brutos estarão previstas as seguintes remunerações:

I. para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo projeto para aprovação legal (Prefeitura), detalhamento executivo de todos os pormenores da obra, especificações técnicas completas, coordenação e compatibilização dos projetos complementares e orçamento final da obra;

II. para a elaboração do Projeto Executivo de Cálculo Estrutural e Fundações;

III. para a elaboração dos Projetos Executivos de Instalações Prediais e Especiais (água potável; esgoto sanitário; águas pluviais; eletricidade / força, eletricidade / luminotécnica, eletricidade / aterramento, eletricidade / emergência; sistemas de proteção a descargas atmosféricas; detecção e combate a incêndio; GLP);

11.5. A assinatura do Contrato dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação e homologação do resultado do Concurso, considerado prazo máximo para que o vencedor reúna a documentação exigida e proceda à assinatura.

11.6. O Contrato deixará de ser assinado se houver desistência do vencedor ou se o vencedor não cumprir com as condições legais da documentação legal exigida pela Entidade Promotora, sendo então considerado desistente o que permitirá à CDHU contratar empresa de projetos para desenvolver os projetos executivos de arquitetura e complementares do anteprojeto classificado em primeiro lugar.

12. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO E DAS CONSULTAS

12.1. A Coordenação do Concurso tem como responsabilidades:

a) organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital e submetendo-o à aprovação da Entidade Promotora;

- b) organizar a documentação; divulgar e distribuir informações sobre o Concurso; responder às consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a avaliação da **CJ**;
- c) instalar a **CJ** e assessorar os trabalhos de julgamento conforme estabelecido no Item 9.5, sem direito a voto e não permitir o ingresso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser os convocados pela própria **CJ**;
- d) zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria das propostas durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização do Ato Público referente ao final do Concurso, quando serão abertos os envelopes com as Fichas de Identificação;
- e) coordenar e organizar a digitação e cópias das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da **CJ**;
- f) assessorar o IAB-SP na coordenação e organização dos atos públicos e a exposição das propostas, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
- g) denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos deste Edital pelos inscritos, participantes e concorrentes, pelos membros da **CJ**, pelo profissional vencedor ou equipes vencedoras do Concurso e, no que diz respeito ao item 4.6;
- h) expedir, juntamente com o IAB/SP e a CDHU, os Certificados a todos os concorrentes;
- i) apresentar, ao IAB/SP e a CDHU, o Relatório das Atividades do Concurso;
- j) acompanhar os procedimentos para a contratação dos Vencedores em primeiro lugar de cada um das seis Categorias do Concurso.

13.2. As eventuais dúvidas formuladas no prazo estabelecido no cronograma e enviadas por meio eletrônico exclusivamente à Secretaria do Concurso, serão encaminhadas à Coordenação do Concurso, garantindo o sigilo do Consultante (habitacaoparatodos@iabsp.org.br) que providenciará sua resposta.

12.2.1. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital.

12.2.2. A Coordenação do Concurso responderá dúvidas sobre as Bases do Concurso até o dia **05/08/2010**, conforme cronograma do item 13 abaixo, por meio eletrônico, resguardado o sigilo da consulta através da Secretaria do Concurso que tratará de divulgar para todos os concorrentes, as respostas dadas pela Coordenação. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da **CJ**.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Este Concurso Público Nacional de Arquitetura se realizará neste ano de 2010, segundo o seguinte cronograma:

- I - Lançamento do Concurso Nacional para Habitação de Interesse Social Sustentável - CDHU e IAB/SP: 16/03/2010;
- II - Divulgação das Bases do Concurso no site www.iabsp.org.br: 16/03/2010;
- III - Período de inscrições:
 - a - Início: 16/03/2010
 - b - Encerramento: 16/07/2010
- IV - Divulgação da Comissão Julgadora (CJ): 16/04/2010;
- V - Período de consultas:
 - a - Início: 16/03/2010
 - b - Encerramento: 23/07/2010
- VI - Período de respostas às consultas:
 - a - Início: 30/03/2010
 - b - Encerramento: 05/08/2010
- VII - Data limite de entrega dos trabalhos ao IAB/SP ou postadas via correio: 16/08/2010 (segunda-feira) até às 18:00 horas;
- VIII - Prazo máximo de recebimento dos trabalhos via correio: 18/08/2010;
- XIX - Cerimônia de premiação abertura da exposição: 03/09/2010 (sexta – feira)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A partir da divulgação do resultado deste Concurso, todos inscritos no Concurso autorizam à CDHU e ao IAB/SP o direito de exposição e divulgação não comerciais, sob qualquer forma de mídia, das propostas apresentadas, bem como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis inscritos e/ou participantes do Concurso, a qualquer tempo.

- 14.2.** Serão de propriedade exclusiva da CDHU todos os documentos e plantas, em meio físico ou eletrônico, elaborados e entregues pelos vencedores de cada categoria, por ocasião de sua inscrição no presente concurso.
- 14.3.** Quanto aos **Anteprojetos** vencedores em primeiro lugar em cada categoria, a CDHU, assegurada a autoria, poderá utilizá-los e empregá-los em sua produção de unidades habitacionais em seus empreendimentos habitacionais, seja isoladamente, seja mesclando a unidade resultante do **Anteprojeto** vencedor com outras tipologias desenvolvidas por outros vencedores deste concurso ou com outras tipologias elaboradas pela CDHU ou por empresa por ela contratada.
- 14.4.** O exercício, pela CDHU, dos direitos de exposição e divulgação das propostas apresentadas, mencionado no Item 14.1, bem como os direitos de uso do **Anteprojeto** vencedor em cada categoria, na forma que lhe assegura o Item 14.2, não obrigará a CDHU, em nenhuma hipótese, a solicitar prévia autorização ou a remunerar por direitos autorais os autores dos respectivos **Anteprojetos** ou qualquer dos colaboradores do candidato que tenham trabalhado na execução dos **Anteprojetos**.
- 14.5.** Os direitos autorais sobre as soluções apresentadas observarão ao estabelecido na legislação pertinente.
- 14.6.** Os trabalhos que não forem premiados pela **CJ** poderão ser retirados da sede do IAB/SP em até 30 dias após a data de encerramento da Exposição, através de seus autores ou prepostos legais, e às expensas dos mesmos. As entidades Promotora e Organizadora do Concurso, assim como a Coordenação do Concurso, não se responsabilizarão pelos trabalhos após este prazo, permanecendo em poder da CDHU exclusivamente os arquivos em meio eletrônico.
- 14.7.** A transgressão de algum concorrente ao disposto no item 4.6 deste Edital, observada antes ou depois de julgados os trabalhos, ou mesmo, após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação do trabalho comprometido, respondendo o Profissional Responsável, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados às entidades Organizadora e Promotora.
- 14.8.** Denúncias fundamentadas de infrações a este Edital serão feitas por representação formal, devidamente consubstanciadas e comprovadas, por qualquer um dos participantes, dirigidas à Coordenação do Concurso, que as avaliará.
- 14.8.1.** Da mesma forma serão avaliadas e encaminhadas pela **CJ** em seus períodos de atuação, até o momento e lavratura da Ata Final do Concurso.
- 14.8.2.** Após a decisão da **CJ**, eventuais denúncias deverão ser dirigidas à Coordenação do Concurso, que arbitrará com o apoio da Consultoria Jurídica do Concurso e com o conhecimento da **CJ**, do IAB/SP e da CDHU.
- 14.9** Após a divulgação dos resultados decorrerá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, devidamente fundamentado, junto à Coordenação do Concurso.
- 14.10.** Os trabalhos premiados estarão à disposição na sede do IAB/SP, para exame dos participantes e concorrentes, e pela Internet, para exame público, a partir da divulgação dos resultados.
- 14.11.** O IAB/SP organizará exposição das propostas concorrentes.
- 14.12.** A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em estrita e integral anuência e aceitação plena deste Edital, das bases do Concurso, em todos os termos e condições, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente argüidos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere.
- 14.15.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, com o conhecimento e anuência da CDHU e do IAB/SP.

São Paulo, 16 de março de 2010.

Pela CDHU:

João Abukater Neto

Diretor Técnico

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Diretor Presidente

Pelo IAB/SP:

Rosana Ferrari

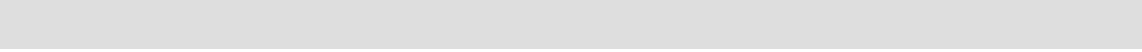
Presidenta IAB/SP

RG: 8092381 - SSP/SP

CPF: 044382258-17

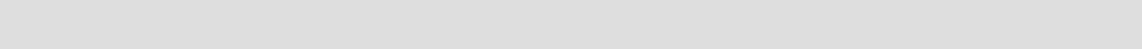
Liane Makowski O Almeida

Conselho Superior IAB/SP
RG: 9173842-8 - SSP/SP
CPF: 013986868- 24



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA
PARA
NOVAS TIPOLOGIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUSTENTÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA



Março 2010

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. OBJETO

3. ESCOPO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 3.1 Arquitetura
- 3.2 Especificação de materiais, quantificação e custo

4. DIRETRIZES PARA PROJETOS

- 4.1 Diretrizes Gerais
- 4.2 Desenho Universal
- 4.3 Sustentabilidade
- 4.4 Legislações e Normas Técnicas
- 4.5 Manual Técnico de Projetos da CDHU e Anexos
- 4.6 Sistemas Construtivos e Materiais
- 4.7 Quantificação e Custos

5. TIPOLOGIAS E PROGRAMAS ARQUITETÔNICOS

- 5.1 Edificações Unifamiliares
- 5.2 Edificações Multifamiliares
- 5.3 Implantação

6. PRODUTOS TÉCNICOS

7. ANEXOS

- 7.1 **ANEXO 1**
 - 1.1 Desenho Universal Habitação de Interesse Social
 - 1.2 Demonstração da Utilização do Módulo de Referência
 - 1.3 Mobiliário Padrão do Manual Técnico de Projetos
- 7.2 **ANEXO 2.** Referências Metodológicas de Eficiência Energética nas Habitações
- 7.3 **ANEXO 3.** Memoriais Descritivos de Especificações Técnicas da CDHU.
- 7.4 **ANEXO 4.**
 - 4.1 Procedimentos para Elaboração de Quantificação e Orçamento
 - 4.2 Metodologia para Elaboração de Quantificação de Materiais
 - 4.3 Planilha Quantitativa e Orçamentária de Materiais e Serviços
 - 4.4 Listagem de Serviços por Preço Unitário
- 7.5 **ANEXO 5.** – Levantamentos Planialtimétricos dos Terrenos

1. APRESENTAÇÃO

A CDHU possui grande número de unidades de habitação padronizadas que evoluíram em sua concepção e especificação de materiais, conforme o período histórico-social que passamos nos últimos trinta anos.

No momento está criada uma nova oportunidade tanto para a sociedade, quanto para a arquitetura nacional, quando é chegada a hora, não já sem tempo, de se criar, a partir de novas concepções de profissionais do mercado, padrões tipológicos com vistas a enriquecer o acervo técnico desta Companhia, para que assim a empresa possa diversificar seu acervo de projetos e contribuir para a construção de uma cidade mais humana e múltipla na sua forma e conteúdos urbanos.

2. OBJETO

O objeto a que se refere o presente **Termo de Referência** consiste na apresentação de projetos de arquitetura, na etapa de Anteprojeto, perfeitamente definidos e consideradas todas as especialidades, como estrutura e instalações prediais, para cada um dos seis grupos de tipologias de habitação de interesse social abrangidos por esse Concurso, com ênfase na Sustentabilidade e Desenho Universal.

3. ESCOPO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. Arquitetura

- Projeto de Arquitetura que contemple a concepção, dimensionamento e caracterização de todos os ambientes, bem como o tratamento da volumetria do edifício. Também devem estar definidos o esquema estrutural e as instalações prediais.
- Projeto cromático (esquema de cores, volumetria, fachadas), com apresentação de no mínimo uma alternativa.



- O projeto da unidade habitacional deverá ser apresentado com alternativas de layout de mobiliário, demonstrando as possibilidades de utilização e a acessibilidade dos ambientes. Deverá ser usado o mobiliário básico constante do Manual Técnico de Projetos da CDHU e módulos de referência constante do manual Desenho Universal – Habitação de Interesse Social da CDHU e outros (**ANEXO 1**).
- Implantação nos terrenos propostos para cada tipologia, para simulação do projeto arquitetônico nas diversas situações apresentadas pelas características das áreas (morfologia, orientação geográfica, clima e demais).
- Memorial justificativo do projeto indicando o partido adotado, as relações existentes entre as soluções arquitetônicas e os objetivos de atendimento ao programa de projeto, às diretrizes do desenho universal e às questões de sustentabilidade. Ainda deverá expor a relação da arquitetura, primordialmente, com a implantação, a solução estrutural, as instalações prediais e a otimização de custos.

3.2. Especificação de materiais e serviços, quantificação e custos.

- Memorial de especificação de materiais e serviços, indicando suas relevâncias na concepção do projeto e custos.
- Planilha Quantitativa e Orçamentária de Materiais e Serviços, considerados os de maior relevância.

4. DIRETRIZES PARA PROJETOS

4.1. Diretrizes Gerais

As soluções deverão apresentar desenho inovador, definindo estratégias de utilização de alternativas de eficiência energética, de sustentabilidade e de inclusão de todo cidadão na utilização do espaço, buscando novos patamares evolutivos na concepção de projetos voltados para a habitação de interesse social.

Também deverão ser de baixo custo de implantação, de conservação e de manutenção, compatíveis com a renda da população atendida pela Companhia, minimizando o impacto ambiental e sem prejuízo da funcionalidade, segurança, higiene e estética.

Os projetos deverão estar em conformidade com os conteúdos dos programas arquitetônicos e apresentar flexibilidade para utilização pelos diversos tipos de grupos familiares e viabilidade de modificações, ampliações e reformas.

4.2 Desenho Universal

Após a publicação do Decreto Estadual 53.485 de setembro de 2008, que “Institui a Política de Implantação do Conceito de Desenho Universal na Produção de Habitação de Interesse Social” no estado de São Paulo, em resolução conjunta da Secretaria de Estado da Habitação e Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi instituído Grupo de Trabalho para apresentar proposta de implantação do conceito de desenho universal na produção de Habitação de Interesse Social.

Dentro deste contexto foram definidas as diretrizes do Desenho Universal aplicadas ao projeto, que tem como premissas facilitar o acesso e o uso dos ambientes habitacionais para todas as pessoas com deficiência ou não, com mobilidade reduzida, tais como idosos, obesos e gestantes independentemente de suas características físicas e sensoriais.

“Deste modo, a adoção do desenho universal como política pública estadual, tem como objetivo garantir o espaço habitacional em seu contexto urbano, segurança, longevidade e flexibilidade, possibilitando que, os espaços de moradia, ou seja, a casa, os espaços de uso comum dos condomínios e seus arredores urbanos, possam ser usufruídos ao longo de toda a vida de uma pessoa de maneira democrática, abrangendo todos os indivíduos”.¹

¹ Desenho Universal Habitação de Interesse Social – Gov. do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Habitação, Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CDHU – Março de 2010

Desde então a CDHU vem implementando modificações em seus projetos, de forma a atender as diretrizes estabelecidas por este Grupo de Trabalho.

Neste Concurso deverão ser adotadas as Diretrizes referentes à unidade habitacional. Com relação às Diretrizes para as áreas comuns condominiais, deverão ser consideradas, principalmente, todas aquelas que dizem respeito ao dimensionamento dos espaços e à acessibilidade.

Encontra-se em anexo, o documento: Desenho Universal Habitação de Interesse Social da CDHU e outros. (**ANEXO I**)

4.3. Sustentabilidade

Do ponto de vista da Sustentabilidade desejamos contemplar propostas que qualifiquem o desenho arquitetônico com critérios sustentáveis que promovam o necessário equilíbrio entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais das obras e suas respectivas comunidades.

As novas tipologias habitacionais deverão adequar-se ao meio ambiente onde estiverem implantadas, facilitar a integração da sociedade para objetivos que beneficiem toda a comunidade, possuir soluções que reduzam seus custos de manutenção, não acarretar danos ambientais, proporcionar conforto físico (visual, térmico e acústico) ao seu usuário, sem aumentar o uso de recursos naturais como energia e água, e conforto mental e de apoio ao exercício de suas atividades cotidianas.

Assim, são requisitos para a elaboração dos projetos:

- Atendimento às Normas de Desempenho de Edificações (NBR 15.575)
- O atendimento às diretrizes estabelecidas pela NBR15220 - Desempenho térmico de edificações, parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social. Considerando a Zona Bioclimática estabelecida e suas recomendações quanto a: diretrizes construtivas; aberturas para ventilação e sombreamento; tipos de vedações externas; e estratégias de condicionamento térmico passivo para verão e inverno.
- Promover a qualidade ambiental externa e interna



- Utilizar materiais e sistemas que possuam durabilidade
- Adotar soluções, materiais e sistemas de fácil manutenção.

É importante mencionar que um amplo leque de metodologias, soluções e tecnologias sustentáveis, estão sendo empregadas com certa frequência na construção civil, obtendo resultados de sucesso em função da pertinência quanto ao uso, finalidades e ganho real. (Vide referências metodológicas no **ANEXO 2**)

Como o objeto deste concurso tem como meta, projetos que serão construídos em curto prazo, o nível de exequibilidade das soluções adotadas será considerado na avaliação das propostas.

No entanto, considera-se como minimamente necessário contemplar as seguintes questões nos projetos:

- Ambientes de longa permanência voltados para área externa.
- Cozinhas e banheiros podendo estar voltados para área interna desde que aberta, sem utilização de ventilação mecânica.
- Medição individual de consumo de água, gás e energia elétrica nas edificações multifamiliares. O sistema deve considerar a reservação inferior e superior com hidrômetros localizados no barrilete e leitura do consumo em pavimento de fácil acesso à concessionária.
- Sistema de aquecimento de água por energia solar com medição individual do consumo da água quente. Preferencialmente os reservatórios deverão estar sob cobertura para maior eficiência do sistema.
- Iluminação das áreas prediais acionada por sensor de presença
- Utilização de bacia com caixa de descarga acoplada
- Não utilização de materiais com amianto

4.4. Legislações e Normas Técnicas

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a legislação de edificações, vigentes para o Estado de São Paulo.

Considerando que a legislação do Município de São Paulo para edificações, **Código de Obras do Município de São Paulo,**

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/legislacao/index.php?p=3257> é das mais completas em vigor, a adoção das suas exigências será considerada como pleno atendimento à legislação de edificações no Estado.

Caso a legislação do Município de São Paulo esteja em conflito com as especificações deste Termo de Referência, prevalecem as aqui indicadas.

A legislação de **Prevenção e Combate a Incêndio no Estado de São Paulo** http://www.ccb.polmil.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15&Itemid=20 em vigor, deverá ser atendida e prevalecerá sobre as demais legislações.

Na elaboração dos Projetos deverão ser usadas as especificações e diretrizes de todas as normas técnicas pertinentes, atuais e em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

As legislações e normas sobre acessibilidade estão contempladas no documento: Desenho Universal Habitação de Interesse Social CDHU e outros. **(ANEXO I)**

4.5. Manual Técnico de Projetos da CDHU

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com o disposto no **Manual Técnico de Projetos da CDHU -**

<http://www.habitacao.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf>

Qualquer diferença entre o Manual de Projetos e este Termo de Referência, vale o aqui especificado.

4.6. Sistemas Construtivos e Materiais

Os partidos estruturais e de técnicas construtivas adotados para os projetos, em todos os casos, deverão ser o da alvenaria estrutural.

O projeto deverá ser concebido com a possibilidade modular de adaptação para sistema pré-fabricado em painéis e estrutura reticulada², para que na etapa de projeto executivo possa ocorrer, a critério da CDHU, o desenvolvimento em sistemas estruturais diferentes.

² Estrutura reticulada: aquela que se compõe de pilares, vigas e lajes com fechamento em alvenaria não estrutural.

Para o caso da alvenaria estrutural deverão ser observadas as modulações de blocos de acordo com suas “famílias”, conforme prevêem as normas relativas às dimensões de blocos estruturais. (Blocos vazados de concreto para alvenaria - NBR 6136/2007)

Deverão ser adotados materiais com características “padrão de mercado” e normatizados, considerando que as tipologias serão utilizadas em larga escala.

Os caixilhos deverão ser em alumínio ou aço galvanizado com pintura eletrostática.

O piso das áreas internas da unidade habitacional deverá ser cerâmico.

Todas as alvenarias, externas e internas, deverão ser revestidas.

As paredes dos banheiros deverão receber azulejo até o teto.

Na cozinha, as paredes frontais e laterais onde estiverem localizados a pia e o fogão, deverão receber revestimento cerâmico.

Anexamos a título de ilustração as especificações que vem sendo praticadas pela CDHU, o que não impõe aos concorrentes a sua utilização. Estão contidas nos Memoriais Descritivos de Especificações Técnicas da CDHU (**ANEXO 3**).

4.7. Quantificação e Custos

A quantificação de materiais e os orçamentos deverão ser elaborados conforme os procedimentos descritos no (**ANEXO 4**)

O orçamento da edificação deverá ser elaborado considerando:

- Custos de cada item contido na planilha fornecida – Listagem de Serviços por Preço Unitário (data base: Janeiro 2010);
- Valores referência da edificação: (data base Janeiro 2010), aceitando-se um acréscimo de até 5%:

TIPOLOGIA	VALOR / UNIDADE HABITACIONAL (R\$)	
	2 DORMITÓRIOS	3 DORMITÓRIOS
CASAS TÉRREAS	57.800	66.200
CASAS ESCALANODAS	58.300	66.800
SOBRADOS	60.400	69.000
EDIFÍCIO 3 PAVIMENTOS	60.500	70.500
EDIFÍCIO 4 E 5 PAVIMENTOS		
EDIFÍCIO 6 E 7 PAVIMENTOS		

5. TIPOLOGIAS E PROGRAMAS ARQUITETÔNICOS

São objeto deste concurso duas modalidades de projetos de edificações residenciais, as unifamiliares e as multifamiliares. Cada uma dessas modalidades é composta por três grupos tipológicos. No primeiro caso a edificação atenderá apenas uma família. Já no segundo caso, a edificação atenderá mais de uma família com o compartilhamento de áreas de uso comum.

Os programas arquitetônicos obedecerão ao seguinte esquema funcional básico: unidades com dois e três dormitórios, sala, cozinha, sanitário e área de serviço, podendo ter varanda.

O dimensionamento destes ambientes deve considerar as premissas do desenho universal para atendimento, no caso de dois dormitórios, de uma família com 4 (quatro) pessoas, e, no caso de três dormitórios, uma família com 5 (cinco) a 6 (seis) pessoas.

Os ambientes de estar e refeição devem possibilitar o uso concomitante por todas as pessoas da família.

As áreas construídas das unidades habitacionais, com base no esquema funcional básico, deverão respeitar os intervalos anotados no quadro abaixo, admitindo-se uma variação de 5%:

TIPOLOGIA	ÁREA CONSTRUÍDA / UNIDADE HABITACIONAL (M ²)	
	2 DORMITÓRIOS	3 DORMITÓRIOS
CASAS TÉRREAS	52 - 57	60 - 66
CASAS ESCALANODAS	53 - 58	60 - 67
SOBRADOS	55 - 60	63 - 68
EDIFÍCIO 3 PAVIMENTOS	53 - 58	60 - 67
EDIFÍCIO 4 E 5 PAVIMENTOS		
EDIFÍCIO 6 E 7 PAVIMENTOS		

Os projetos dentro de um mesmo grupo de tipologias não necessariamente precisam apresentar a mesma solução arquitetônica.

5.1. Edificações Unifamiliares

O projeto da unidade deverá ser concebido com três dormitórios, considerando a possibilidade de implantação com dois dormitórios e ficando o terceiro dormitório para futura ampliação.

GRUPO 1 - CASAS TÉRREAS

São casas com um pavimento implantadas em um único patamar, sem desníveis.

Os projetos deverão apresentar possibilidade de:

- a - implantação isolada e geminada duas a duas;
- b - implantação em lote unifamiliar e multifamiliar.

Os projetos poderão apresentar possibilidade de implantação com outros tipos de agrupamento, não necessariamente com o uso de uma única solução arquitetônica para as edificações.

GRUPO 2

CASAS ESCALONADAS

São casas, cujos ambientes são distribuídos em patamares, com desníveis, implantação em terrenos com declividade de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento).

Os projetos deverão apresentar possibilidade de:

- a - ampliação no corpo da casa em pavimento acessível para futuro dormitório e banheiro, ou, espaço para colocação futura de plataforma mecânica para subir desnível de até 1,50 metros;
- b - acesso da rua à casa, ascendente ou descendente;
- c - implantação em lote unifamiliar e multifamiliar;
- d - implantação isolada e geminada duas a duas.

Os projetos poderão apresentar possibilidade de implantação com outros tipos de agrupamento, não necessariamente com o uso de uma única solução arquitetônica para as edificações.

GRUPO 3 - SOBRADOS

São casas de dois pavimentos implantadas em um patamar, sem desníveis intermediários.

Os projetos deverão apresentar possibilidade de:

- a - ampliação no corpo da casa, no pavimento inferior, de mais um dormitório e um banheiro;
- b - implantação isolada e geminada duas a duas;
- c - implantação em lote unifamiliar e multifamiliar.

Os projetos poderão apresentar possibilidade de implantação com outros tipos de agrupamento, não necessariamente com o uso de uma única solução arquitetônica para as edificações.

5.2. Edificações Multifamiliares

Todos os edifícios multifamiliares deverão incorporar no pavimento térreo e/ou piso de acesso os equipamentos necessários ao seu funcionamento, ou seja, centro de medição de energia elétrica, medição de gás, reservatórios de água. outros. A medição individual de água deverá estar localizada no barrilete.

Deverão ser apresentadas soluções para opções de uso do pavimento de acesso, além das anteriores citadas, a saber:

- Uso habitacional, apartamentos de 02 e 03 dormitórios, representando 3% das unidades do edifício para pessoa com deficiência física;
- Uso para apoio e lazer do condomínio. O atendimento aqui pretendido é para no máximo 160 unidades habitacionais, ou seja, a localização, quando for atendida população que exija a construção de mais de uma edificação multifamiliar, para cada quantidade de 160 unidades habitacionais será

utilizada uma destas edificações para atender as necessidades de apoio e lazer do condomínio, ficando as demais para o uso habitacional.

Programa básico:

Ambiente	Área Útil (m ²)
Salão (reuniões, festas)	50,00
Copa/Bar	6,00
Sala Administração	10,00
Sala Multiuso/Aula	25,00
Área de Serviço e Depósito	5,00
Sanitário Acessível Masculino	Duas bacias (dimensionar)
Sanitário Acessível Feminino	Duas bacias (dimensionar)
Terraço	10,00

O programa arquitetônico destes edifícios deverá contemplar unidades habitacionais, numa mesma planta, com 2 e 3 dormitórios na proporção de cinquenta por cento.

GRUPO 4 - EDIFÍCIO DE 03 PAVIMENTOS

Os projetos deverão apresentar possibilidade de:

- a - apartamentos de 02 e 03 dormitórios, na proporção de 50%;
- b - piso de acesso no 1º pavimento para implantação em áreas de menor declividade com acesso à rua / acesso estático em condições de interligar com o edifício diretamente ou por rampa acessível;
- c - piso de acesso no 2º pavimento por passarela ou rampa acessível para implantação em áreas de maior declividade com desníveis acotados entre a rua / acesso e a edificação;
- d - no caso de acesso no 2º pavimento os apartamentos para pessoas com deficiência deverão ficar no piso acessível.



**GRUPO 5 - EDIFÍCIO DE 04 PAVIMENTOS (pilótis mais 03 pavimentos)
e EDIFÍCIO DE 05 PAVIMENTOS (pilótis mais 04 pavimentos).**

A solução arquitetônica para o edifício de 4 pavimentos poderá ser a mesma para o edifício de 5 pavimentos, ou seja, com o acréscimo de mais um pavimento tipo, atendendo às exigências legais.

Os projetos deverão apresentar possibilidade de:

- a - apartamentos de 02 e 03 dormitórios, na proporção de 50%;
- b - piso de acesso ao 1º pavimento para implantação em áreas de menor declividade onde a rua / acesso está em condições de interligar com o edifício diretamente ou por rampa acessível;
- c - piso de acesso no 2º pavimento por passarela ou rampa acessível para implantação em áreas de maior declividade com desníveis acentuados entre a rua / acesso e a edificação;
- d - no caso de acesso no 2º pavimento os apartamentos adaptados para pessoas com deficiência deverão ficar no piso acessível.
- e - no primeiro pavimento, área para estacionamento de automóveis e outros usos constantes do programa do projeto.
- f - apresentar possibilidade de implantação isolada e agrupada.

GRUPO 6 - EDIFÍCIO DE 06 PAVIMENTOS e EDIFÍCIO DE 07 PAVIMENTOS.

A solução arquitetônica para o edifício de 6 pavimentos poderá ser a mesma para o edifício de 7 pavimentos, ou seja, com o acréscimo de mais um pavimento tipo, atendendo às exigências legais

Os projetos deverão apresentar possibilidade de:

- a - apartamentos de 02 e 03 dormitórios, na proporção de 50%;
- b - piso de acesso no 2º ou 3º pavimento por passarela ou rampa acessível para implantação em áreas de maior declividade com desníveis acentuados entre a rua / acesso e a edificação;
- c - no piso de acesso, a localização de áreas de uso comum e os apartamentos adaptados para pessoas com deficiência
- d - apresentar possibilidade de implantação isolada e agrupada.

5.3. Implantação

Deverão ser apresentadas possibilidades de implantação da(s) edificação(ões) proposta(s), no terreno indicado para cada grupo de tipologias. Caso no terreno indicado não se tenha condições para demonstrar toda a potencialidade do projeto do edifício no que se refere à orientação, insolação, iluminação, ventilação e implantação em outras declividades de terreno, expor as possibilidades.

Nota importante não será fornecido o programa de projeto de urbanismo, por tratar-se de uma simulação que demonstrará a potencialidade do projeto do edifício.

O espaço proposto deverá considerar as formas de implantação solicitadas no item 5 acima.

Deverá ainda, considerar as diretrizes do desenho universal no que concerne prioritariamente à forma e dimensionamento do espaço urbano.

Terrenos incluídos no **(ANEXO 5)**

6. PRODUTOS TÉCNICOS

Os produtos técnicos deverão ser entregues sob a forma de desenhos, perspectivas, textos, planilhas e arquivos eletrônicos conforme edital.

O Anteprojeto deverá estar em conformidade com a NBR 13532/95 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.

Deve apresentar³:

- conjunto de informações técnicas da edificação, necessário ao inter-relacionamento dos projetos complementares ao projeto e suficiente à elaboração de estimativa de custos.
- planta de cada pavimento
- planta de cobertura
- cortes esquemáticos
- fachadas
- tabelas/memorais

quadro de áreas por pavimento e geral conforme **Manual Técnico de**

Projetos da CDHU - <http://www.habitacao.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf> .

definição dos principais materiais e técnicas construtivas

memorial justificativo

- projeto cromático
- plantas com mobiliário e demonstração de acessibilidade
- planilha de quantidades e orçamento
- perspectivas e/ou maquete eletrônica

O presente TERMO DE REFERÊNCIA se refere e é parte integrante do CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA NOVAS TIPOLOGIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUSTENTÁVEIS, conforme os termos do Convênio CDHU / IAB nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0368/09, Processo Provisório nº 1505, Protocolo nº 205143/09.

Elaboração:

Equipe Técnica CDHU

IABsp

Participação:

CBCS – Conselho Brasileiro de Construção Sustentável

³ Referência – Manual de Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo - ASBEA

ANEXO 1

CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS – “HIS SUSTENTÁVEL”

- 1.1 DESENHO UNIVERSAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
- 1.2 DEMONSTRAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO DE REFERÊNCIA**
- 1.3 MOBILIÁRIO PADRÃO DO MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS**

Março 2010



ANEXO 2

CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS – “HIS SUSTENTÁVEL”

REFERÊNCIAS METODOLÓGICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS EDIFICAÇÕES

Março 2010



ANEXO 3

CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS – “HIS SUSTENTÁVEL”

**MEMORIAIS DESCRITIVOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CDHU
TIPOLOGIA UNIFAMILIAR
TIPOLOGIA MULTIFAMILIAR VERTICAL**

Março 2010

ANEXO 4

CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS – “HIS SUSTENTÁVEL”

4.1 PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

4.2 METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS

4.3 PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.4 LISTAGEM DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO

Março 2010

4.1 PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

O levantamento de insumos deverá basear-se no documento **METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS**.

A quantificação deverá ser colocada na **PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS** nos itens específicos e os valores utilizados serão os discriminados na **LISTAGEM DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO**.

Os valores constantes da LISTAGEM são compostos de materiais, serviços e BDI. Não havendo o preço de determinado insumo, utilizar valor de mercado e considerar BDI de 22% sobre o a composição de material e serviço.

Serão quantificados basicamente os itens relativos a: fundação, estrutura, alvenaria, esquadrias, revestimentos, peças e metais sanitários.

A **PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS** será fornecida da seguinte forma:

GRUPO 1 – planilha específica (TÉRREAS)

GRUPOS 2 e 3 – a mesma planilha (SOBREPOSTAS e SOBRADOS)

GRUPOS 4,5 e 6 – a mesma planilha (VERTICAIS)

Os equipamentos mecânicos não deverão ser orçados pois serão apenas previstos para futura instalação.

Para as edificações verticais, o valor por unidade habitacional é o resultado do valor total do edifício dividido pelo número de unidades habitacionais.



ANEXO 5

CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS – “HIS SUSTENTÁVEL”

LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS DOS TERRENOS

Março 2010